



ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

Memorando nº 005/CPCJFEFFO/2026

Nova Mamoré, 22 de abril de 2026

A sua Excelência Vereador Adalto Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO  
Assunto: Parecer da Comissão

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar a Vossa Excelência o Parecer nº 005/CPCJFEFFO/2026, referente ao Projeto de Lei nº 47-GP/2026, de autoria do Poder Executivo, conforme solicitado.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

Atenciosamente,

---

**Ver. Milton Domiciano Gomes**  
=Presidente da CPCJFEFFO=





# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Memorando</b>	<b>Nº 005/CCJ/2026</b>	<b>22/04/2026</b>

ID: <b>350734</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1505AB30</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA</b>		
Criação: <b>22/04/2026 12:23:52</b>	Finalização: <b>22/04/2026 12:29:29</b>	

MD5: **820E97CD91D5EA70BD108270B43F0254**  
SHA256: **AECE64B66E1D8EF0459D6CDDD8526D2E32F9D3534305C0B436C7379EEF20ACD3**

Súmula/Objeto:  
**MEMORANDO Nº 005/CCJ/2026**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	22/04/2026 12:25:51
------------------	-------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

MEMORANDO	22/04/2026 12:26:03
-----------	---------------------

### CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	22/04/2026 12:39:47
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	22/04/2026 12:42:58

### ANEXOS

Parecer PARECER Nº 005/CCJ/2026	22/04/2026	350741
---------------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MILTON DOMICIANO GOMES	PRESIDENTE DA CCJFEFFO	22/04/2026 12:34:07
---	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 350734 e o CRC 1505AB30.



ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

**PARECER Nº 005/CPCJFEFFO/2026**

**PROPOSITURA:**

- Projeto de Lei nº 47-GP/2026 – Altera o Plano de Amortização do equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

**Presidente:** Milton Domiciano Gomes

**Relator:** Francisco Célio Brito Silva

**Secretário:** André Luiz Baier

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 47-GP/2026, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo promover a atualização do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, com base na avaliação atuarial referente ao exercício de 2026.

A proposta estabelece novo cronograma de amortização do déficit apurado no montante de R\$ 21.088.519,92 (vinte e um milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), a ser quitado no prazo de 40 (quarenta) anos, mediante aportes financeiros anuais, conforme tabela constante no anexo único da lei.

Além disso, o projeto dispõe sobre a forma de revisão anual dos valores, a natureza jurídica dos aportes, a não inclusão destes na despesa com pessoal, bem como a possibilidade de vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia de pagamento.





ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

## **II – ANÁLISE**

A matéria encontra respaldo na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente nas diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros atuariais e financeiros para manutenção do equilíbrio dos regimes previdenciários.

Do ponto de vista jurídico, o projeto atende aos princípios constitucionais da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio atuarial, sendo medida necessária para assegurar a sustentabilidade do RPPS municipal.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposição demonstra planejamento de longo prazo, com previsão de aportes escalonados e possibilidade de revisão periódica conforme reavaliações atuariais, o que confere flexibilidade e adequação à realidade fiscal do município.

Destaca-se, ainda, a previsão de que os aportes destinados ao equacionamento do déficit não serão computados como despesa com pessoal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que contribui para a manutenção dos limites legais.

A autorização para vinculação de receitas do FPM como garantia de pagamento reforça a segurança na execução do plano, mitigando riscos de inadimplência.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, após análise da constitucionalidade, legalidade, este Relator manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 47-GP/2026.

## **IV – VOTO DO PRESIDENTE**





ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 47-GP/2026.

**V – VOTO DO SECRETÁRIO**

Converjo com o voto do Relator pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 47-GP/2026.

**VI- RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida para apreciação da matéria, decidiu por unanimidade de votos, emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 47-GP/2026, opinando por sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 22 de abril de 2026.

---

**Ver. Francisco Célio Brito Silva**  
=Relator=

---

**Ver. André Luiz Baier**  
=Secretário=

---

**Ver. Milton Domiciano Gomes**  
=Presidente=







# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>PARECER Nº 005/CCJ/2026</b>	<b>22/04/2026</b>

ID: <b>350741</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8C89FD7E</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA</b>		
Criação: <b>22/04/2026 12:29:07</b>	Finalização: <b>22/04/2026 12:29:07</b>	

MD5: **810FCEA06FF75A2965A1F3AD8343DDF1**  
SHA256: **6A0F0024B0E75865B02081D9DA34BA0C14B7FCD2877746F0D50DA186CDDF864D**

Súmula/Objeto:  
**PARECER Nº 005/CCJ/2026**

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 005/CCJ/2026	22/04/2026	350734
---------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 350741 e o CRC 8C89FD7E.